



Estado do Paraná

Protocolo
2.366
09/02/17
Guaratuba - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.419

Data: 07 de fevereiro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito entre o Município de Guaratuba e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, para análise, deliberação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito dos débitos oriundos da falta de pagamento do consumo de água e esgoto, dos prédios públicos administrados pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A consolidação dos valores mencionados no artigo 1º desta lei, importa em:

I - R\$ 625.214,79 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) dos prédios administrados pela Secretaria Municipal da Administração, relativos aos meses 10/2014, 06/2015, 08/2015 e 01 a 12/2016;

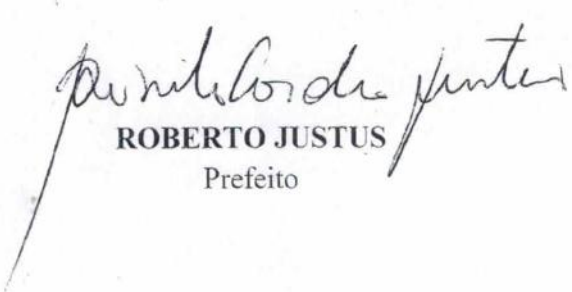
II - R\$ 48.385,86 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), dos prédios administrados pela Secretaria Municipal da Saúde, relativos aos meses 06 a 12/2016.

Art. 3º O montante de que trata o artigo 2º será objeto de renegociação visando a redução das multas incidentes e parcelado em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 26/03/2017.

Art. 4º As prestações apuradas serão acrescidas de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, com capitalização mensal, a partir do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2017.


ROBERTO JUSTUS
Prefeito



JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES

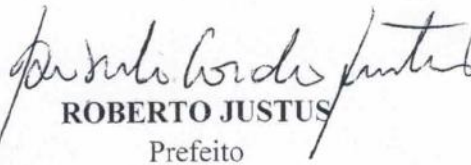
Visando o pagamento da dívida da Prefeitura Municipal para com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está sendo renegociada a dívida de modo a retomar o desconto no pagamento das tarifas que o Município fazia jus.

A renegociação em andamento viabilizará o pagamento da dívida existente através de desconto nas multas, além da retomada de um desconto de 50% na tarifa mensal, podendo o Município utilizar esta economia para saldar em parte as parcelas mensais assumidas.

Como a dívida ultrapassa dois exercícios financeiros, sendo considerada de médio prazo, faz-se necessária a presente autorização legislativa.

É a justificativa que apresento ao Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 07 de fevereiro de 2017.


ROBERTO JUSTUS
Prefeito



Estado do Paraná

Ofício Nº 050/17-Gab

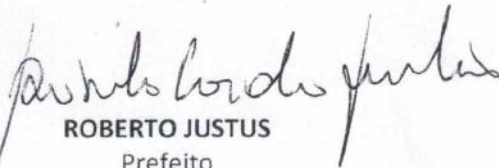
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1.419 que **"Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito entre o Município de Guaratuba e a Companhia de Saneamento do Paraná –SANEPAR"** para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Exmo. Sr.

Mordecai Magalhães de Oliveira

MD.Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba-Paraná